

A PATRIA.

FOLHA DEDICADA AOS MELHORAMENTOS DA PROVINCIA.

PROPRIETARIOS E REDACTORES:

Bacharel—Agostão Pereira da Silva e Antonio Gentil de Souza Mendes.

Escritorio da redacção

Rua Bella n.º 26.

Theresina.—Quarta-feira, 26 de Outubro de 1870.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL.

Discurso proferido pelo Sr. deputado A. G. de S. Mendes, na sessão de 22 de agosto de 1870.

[Conclusão.]

O Sr. A. Gentil:—A portaria que o dimitto é também muito simples e não dá as razões desse acto do Sr. Luiz Antonio, que, praticando-o, só teve por fita infligir ao major Mendes da Rocha a mesma pena que infligio a muitos outros distinctos conservadores (apoiados) que então soffrerão o peso da clava destruidora deste nobre partido, manejada terrivelmente pela mão traizqueira do conservador degenerado Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva. (muitos apoiados)

Um Sr. deputado:—Muito bem.

O Sr. A. Gentil:—Não foram somente estes os conservadores sacrificados ao furor e aos desvarios do Sr. L. Antonio.

O distincto Tenente Coronel Raimundo José de Carvalho e Souza, influencia legitima do partido conservador na villa de Jaicós, soffreu também por sua vez os effeitos do odio e do despeito do Sr. Luiz Antonio.

Foi suspenso do cargo de Inspector parochial desta villa e mandado responsabilisar por ter neste caracter dirigido ao Sr. Luiz Antonio o officio que vou ler.

O Sr. F. Lacinio:—E' preciso notar-se que o cargo não é remunerado.

O Sr. A. Gentil (leudo):

« Illm. Exm. Sr.—Pela directoria geral da instrucção publica da provincia me foi communicado em officio de 9 de janeiro ultimo que havia sido a professora publica de primeiras letras do sexo feminino desta villa D. Antonia Rosa Dias de Freitas, reintegrada no lugar da mesma cadeira por portaria dessa presidencia de 5 do mez passado, em que V. Exc. resolveu declarar de nenhum effeito a de 19 de novembro ultimo pela qual foi removida aquella professora para a cadeira dos Picos, visto ser aquella remoção contraria a disposição da lei n. 568 de 17 de agosto de 1868, incompetentemente suspensa. Não ponho em duvida a justiça de V. Exc. na reintegração da professora na cadeira desta villa, mas posso dizer a V. Exc. que esse acto não aproveitou se não a reintegrada e que muito perdeu o serviço publico e os paes de familias deste termo, que não se animão a mandar suas filhas a aula dessa professora....

..... a politica progressista) me deixou um pouco discreto da sociedade em que vivemos, porque vi sempre o interesse particular supplantar o interesse e o bem publico, por isso convencido que não serão attendidas [as] justas reclamações dos paes de familia deste termo, que pedem providencias acerca da professora em questão, para poderem mandar ensinar suas filhas e mesmo por não querer carregar com a responsabilidade moral que deve ne-

cessariamente pesar sobre aquelles que concorrem para a conservação desta professora na cadeira desta villa peço por isso a exoneração do cargo de inspector parochial deste municipio, a qual espero que V. Exc. me concederá.—Deus guarde S.—Villa de Jaicós de feveiro de 1870.—Illm. Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, presidente da provincia.—Raimundo José de Carvalho e Souza, inspector parochial.

A professora de que trata este officio havia sido removida pelo Vice Presidente Coronel Theodoro de Souza Mendes para a villa dos Picos.

O Sr. Luiz Antonio nos primeiros dias de sua governança julgou de nenhum effeito a portaria que a removeu e reintegrou-a na cadeira de Jaicós.

O tenente coronel Carvalho e Souza quando officalmente teve sciencia desse acto do Sr. Luiz Antonio foi que dirigio a S. Exc. o officio que já li.

Nesse officio, note-se bem, em que o tenente coronel Carvalho e Souza se occupo exclusivamente com a professora de Jaicós, encontrou o Sr. Luiz Antonio phrasas injuriosas e disrespectuosas a sua pessoa e authority; e por isso, suspendendo o tenente coronel Carvalho e Souza do cargo já mencionado, mandou o submeter a um processo de responsabilidade, ao qual a esta hora deve elle estar respondendo.

A portaria que tornou effectivo esse acto de verdadeira energia da presidencia do Sr. Luiz Antonio é do teor seguinte: (V.)

O Presidente da Provincia tendo em vista o officio que lhe dirigio o Inspector Parochial da Instrucção Publica da villa de Jaicós, sem data, hoje recebido, concebido em termos disrespectuosos e injuriosos a esta Presidencia, por actos empadados em virtude de ordens do Governo Imperial e para execução das leis supuestas arbitraria e illegalmente pela portaria do vice-presidente de 27 de Agosto de 1868, assacando, por essa occasião, a professora publica da cadeira de primeiras letras da dita villa as mais pungentes e acerbas accusações, ao ponto de avançar no seu mencionado officio que, pelo acto desta presidencia que a reintegrou, a provincia não paga uma professora para ensinar meninas, e sim uma amassa para o vigario, phrasas repassadas de odio em relação a aquella professora e de disrespecto a primeira authority da provincia, e que denuncião o character violento d'esse funcionario e o proposito de seu desrepeito, comprovado pelo facto de dirigir-se calculadamente a presidencia em vez de corresponder-se com o director geral da instrucção publica da provincia, por intermedio de quem devera encaminhar o seu pedido de demissão, e considerando que o promotor publico da comarca, bacharel Elpidio José de Carvalho, residente na mesma villa de Jaicós, filho desse mesmo funcionario, nunca denunciou da dita professora, como lhe cumpria, para que, quando convencida de incontinência publica soffresse a pena da lei,

visto achar-se ella provida victalicialmente na referida cadeira, resolve em virtude das attribuições que lhe confere o § 8º, art. 5º da carta de lei de 3 de Outubro de 1834, suspender o mesmo inspector parochial de Jaicós, Raimundo José de Carvalho e Souza deste cargo, e ordena ao respectivo juiz de direito da comarca que proceda contra elle na forma da lei, para o que se lhe remetterá copia do citado officio e da presente portaria. Palacio do Governo da provincia do Piauí, 25 de Fevereiro de 1870.—Luiz Antonio Vieira da Silva.—Conforme.—O chefe de secção, servindo de official maior, João de Castro Lima e Almeida.

Por causa da professora de Jaicós, Sr. presidente, não foi somente o tenente coronel Carvalho e Souza a unica victima immolada ao despeito, ao odio e vingança do Sr. Luiz Antonio.

O bacharel Elpidio José de Carvalho e Souza, filho d'aquelle honrado cidadão, promotor publico da comarca de Jaicós, que nenhuma parte teve nesse acto de seu digno pai,—foi na mesma data demittido desse cargo, porque —morando em Jaicós (palavras da portaria) nunca denunciara da professora.

Note V. Exc., Sr. presidente, que ao passo que o Sr. Luiz Antonio suspendia o tenente coronel Carvalho e Souza e demittia o Dr. Elpidio, porque como promotor nunca denunciara da professora, nenhuma pena comminou a esta, a quem nem se quer deo uma ave maria de penitencia, bizeado nas provas que estão juntas a portaria de seu antecessor, pela qual foi ella removida para a villa dos Picos.

Não me demorei por mais tempo tratando deste facto: elle commenta-se por si mesmo, assim como todos os actos do Sr. Luiz Antonio, que offerecem margem bastante larga, para se avaliar do odio, do despeito e da vingança que o dominava, contra o partido conservador, quando S. Exc. por um desses factos diliceis de explicar-se governava este desventurado Piauí. (Apoiados.)

O Sr. Coelho de Resende:—Muito bem.

O Sr. A. Gentil:—Passarei agora a tratar, Sr. presidente, da demissão e nomeação do escrevente do gabinete da presidencia.

A Resolução provincial n.º 508 de 24 de Agosto de 1860 creou nesta provincia um lugar de escrevente no gabinete da presidencia, com a gratificação annual de 600000 reis, que como se sabe, corresponde a cincoenta mil reis por mez.

Quando o Sr. Luiz Antonio chegou a esta provincia encontrou exercendo esse cargo o capitão Jesuino Pereira do Nascimento, homem pobre, pacifico e quasi extranho a luta dos partidos.

Esse funcionario foi conservado até o dia 3 de março, quando foi demittido pelo Sr. Luiz Antonio, que, precisando desse lugar para ainda mais agradar os adversarios do partido conservador demittio o capitão Jesuino, homem pobre, carregado de familia, por portaria de 3 de março

deste anno, sem que para isso tivesse S. Exc. a mais pequena razão.

Eis a portaria que o demittio:

«O presidente da provincia resolve exonerar o capitão Jesuino Pereira do Nascimento do lugar de official do gabinete da presidencia. Pela secretariação se as communicações precisas. Palacio do governo da provincia do Piauí, em 3 de março de 1870. Luiz Antonio Vieira da Silva.»

Admire, porém, V. Exc. Sr. presidente e a casa: a pessoa mais propria que o Sr. Luiz Antonio encontrou para escrever no gabinete particular da presidencia, para exercer esse cargo de toda confiança, foi o Sr. David Moreira Caldas um dos redactores da *Imprensa* e o unico do pequeno jornal denominado *Amigo do Povo*, o qual o Sr. Luiz Antonio chamou para junto de si pelo officio que passo a ler:

Palacio do governo da provincia do Piauí em 4 de março de 1870.—Tendo resolvido chamar a Vmc. para trabalhar no gabinete desta presidencia por trinta dias a comecar de 5 do corrente, mediante a gratificação de cem mil reis, e sem prejuizo do seu exercicio como lente do lyceo d'esta capital assim lhe communico para sua intelligencia—Deus guarde a Vmc. Luiz Antonio Vieira da Silva.—Sr. David Moreira Caldas—Conforme—O chefe de sessão servindo de official—João de Castro Lima e Almeida.

O Sr. M. Ozorio:—dá um aparte.

O Sr. A. Gentil:—Deste officio que li vê-se que o Sr. David foi chamado para trabalhar no gabinete da presidencia, por 30 dias mediante a gratificação de 100000 reis.

O Sr. Luiz Antonio praticando esse acto praticou uma illegalidade manifesta, pois o art. 5º da resolução provincial n. 508 de 24 de agosto de 1860, concebido nestes termos: «E' o mesmo presidente da provincia autorisado a despender desde já a quantia de 600000 reis annuaes com a gratificação a um cidadão de sua confiança, que escreva em seu gabinete, sendo esta despesa effectuada pela verba eventual» marca para esse empregado uma gratificação mensal de 500000 reis ao passo que ao Sr. David se deo 1000000 reis por 30 dias de serviço!

Por estes e outros actos, verdadeiros escandalos, praticados pelo Sr. Luiz Antonio em favor dos liberaes foi que elles baterão palmas e cantarão hosannas aos desvarios desse presidente sem moralidade, que não recuava diante dos meios de satisfazer o que lhe pedião, com tanto que agradasse os liberaes e prejudicasse os conservadores. (Apoiados.)

Por todas estas razões, que ficão expostas, foi que S. Exc. não duvidou, não hesitou em chamar illegalmente, como chamou, para seu secretario privado o Sr. David Moreira Caldas, um dos redactores da *Imprensa* e o unico do *Amigo do Povo*, jornaes em que, já não digo o partido conservador, mas o gabinete de 16 de julho, de que o Sr. Luiz Antonio era delegado, soffria e soffria ainda como uma guerra

desabrida e frenética, muitas vezes fóra das raíes traçadas á imprensa moralizada. (Apoiados.)

Convem notar, Sr. presidente, que o Sr. Luiz Antonio demittindo o capitão Jesuino para nomear o Sr. David praticou uma injustiça, que pouco ou nada importava para S. Exc., pois davá em resultado estreitar os laços, que já o prendião aos liberais desta terra.

Isto é verdade e tanto assim que o Sr. Luiz Antonio não se opoz, ate mesmo concordou, que um mez depois o Dr. Peixoto, quando esteve na presidencia alguns dias, para certo arranjo, nomeasse o Sr. Jesuino, conforne se vê do seguinte documento. (R)

«O vice-presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerio Jesuino Pereira do Nascimento, e informação do Dr. secretario, resolveu nomear para o lugar de official de gabinete da presidencia, servindo com o mesmo titulo que anteriormente lhe foi expedido. Pela secretaria expõem-se as communicações precisas. Palacio do governo da provincia do Piahy, 19 de abril de 1870. — Domingos Monteiro Peixoto.

Ninguém, Sr. presidente, se deve admirar desses desmandos, dessa deslealdade do Sr. Luiz Antonio: o que se deve apenas notar é que S. Exc. delegado de um gabinete conservador nomeasse o Sr. David para seu secretario privado, e que este apesar do seu preconizado republicanismo não exhibisse em aceitar tamanha honraria, que o transformara durante 30 dias em aulico do Sr. Luiz Antonio. (Uma voz das galerias: — aulico não.)

O Sr. A. Gentil (com força): — Acabo de ser interrompido por aparte partido das galerias, peço a V. Exc. Sr. presidente, que me garanta a tribuna.

O anno passado, eu e os meus amigos ouvimos das galerias, impossiveis e mudas, os maiores insultos (muitos apoiados) ouvimos tratar da vida mesmo particular, de todos nós, sem que articulásemos se quer uma palavra, somente em respeito ao principio de autoridade (muitos apoiados) ouvimos grosseiros insultos atirados a nossa face sem que interrompéssemos os autores de tão elevada missão (muitos apoiados)

Entretanto hoje que ainda não derigi um insulto a pessoa alguma, que apenas tenho censurado com calma os actos de uma administração que sempre julguei má (apoiados) vejo-me interrompido por um aparte insolente partido das galerias (repetidos apoiados.)

Peço a V. Exc. que me garanta a tribuna e não consinta que eu seja outra vez interrompido.

O Sr. J. Lino: — Devemos nos fazer respeitar.

O Sr. A. Gentil: — Tenho fallado com toda a moderação, não derigi ainda uma offensa a pessoa alguma, apesar disso acabo de ser interrompido insolentemente (muitos apoiados).

O Sr. M. Ozorio: — Insolentemente... apoiado.

O Sr. A. Gentil: — Se procurão isso como meio de intimidar, engañão se: fiquem certos de que sempre tive e tenho coragem bastante para dizer o que entendo, eade e como penso (apoiados).

Quando o medo me a saltar, quando eu receiar exprimir-me como entendo, resignarei o mandato e recolher-me-hei ao silencio de minha vida privada (muito bem, muito bem).

O Sr. Presidente: — Attenção.

Mas Sr. presidente, reatando o fio do meu discurso direi que deve admirar ver se o Sr. Luiz Antonio, delegado de um gabinete conservador, chamar para seu secretario privado o Sr. David Moreira Galdas e este aceitar, apesar do seu emperrado republicanis-

mo; somente o interesse, segundo creio, levou a ambos a se darem as mãos desta maneira. (Apoiados)

O Sr. M. Ozorio dá um aparte.

O Sr. A. Gentil: — O Sr. David de testa o governo monarchico representativo e falla delle, como outrora Malama do toucinho, entretanto a lui rive vel-o tao junto do Sr. Luiz Antonio, exercendo um lugar de tanta confiança.

Criço que desta vez locarão-se os extremos — mas infalivelmente para isso fu necessario que o Sr. Luiz Antonio usasse dos meios regulares e moralizados e o Sr. David estrasse um pouco o seu ardor republicano.

Vou concluir, Sr. presidente, mas antes de fazel o quero ainda narrar um facto praticado pelo Sr. Luiz Antonio que pô em relevo ainda mais o grão de moralidade de que elle era dotado.

Quero fallar do nomegio de Francisco Benicio de Carvalho e Mello para recrotador em alguns municipios desta provincia.

O Sr. M. Ozorio dá um aparte.

O Sr. C. de Rezende: — É um finario.

O Sr. A. Gentil: — O capitão Mello, official destacado nesta capital, tendo necessidade de ir a villa das Barras tratar de negocios de seu particular interesse, e conhecendo que o Sr. Luiz Antonio era escandaloso ao ultimo ponto, fôr ter se com elle e manifestou lhe desejos de emprehender essa viagem, concluindo por pedir lhe que o mandasse ao termo das Barras incumbido de uma diligencia qualquer, na qualidade de official destacado.

O Sr. Luiz Antonio promptamente satisfeito,

D'pois de haver combinado com o chefe de policia Dr. Domingos Monteiro Peixoto, ordenou que o capitão Mello seguisse para as Barras, acompanhado de tres soldados, afim de capturar diversos criminosos, constantes de uma relação que o Sr. Dr. Peixoto arranjou e fornecio para o fim de coonestar a tal viagem ou diligencia.

Preparadas assim as cousas seguiu o capitão Mello para a villa das Barras, onde o levava, não o serviço publico mas inte esses particulares; e chegado que foi lá desia a quem queria ouvir o que andava tratando de negocios meramente seus: que dando-se muito com o presidente e chefe de policia estes não consentirão que se usasse tal viagem a sua custa, sem ganhar mesmo algum dinheiro para as despesas della, por isso o mandarão a título de diligencia.

Dizia ainda mais o capitão Mello que a relação dos criminosos lhe foi dado por simples formalidade, e apenas para coonestar seu passeio.

O Sr. C. de Rezende: — Em Peracuruca elle disse o mesmo.

O Sr. A. Gentil: — Um outro membro desta casa, respeitavel por muitos titulos e que se acha presente confirma o que venho de narrar, e asseverará tambem que os criminosos constantes da tal relação nunca existião no termo das Barras, que elle conhece perfeitamente e onde reside ha muitos annos.

O Sr. F. Correia: — Apoiado: é tudo verdade.

O Sr. A. Gentil: — Fôrão estas Sr. presidente, as razões que me levarão a assignar o requerimento que se discute, e dando-as cumpro o meu dever e estou satisfeito.

Tenho concluido. (Muitos apoiados; muito bem, muito bem)

Publicações geraes.

Memorial.

Illm. e Exm Sr. — O cidadão Horacio Ribeiro Soares, condemnado em

pro cesso de responsabilidade pelo juiz de direito da comarca de S. Gonçalo da provincia do Piahy no grão maximo dos arts. 145, 181 e 205 do cod. crim., de cuja iniqua condemnação interpoz o recurso de appellação para o Egregio Tribunal da Relação do Districto, veu perante V. Exc. fazer uma succinta exposição do processo a que respondeu, pedindo com grande respeito e acatamento a benevolã attenção de V. Exc. para o que se passa a dizer:

— Em março do anno proximo passala deuse na fazenda Caracol do termo de S. Raimundo Nonato d'aquella provincia um horrivel assassinato na pessoa de um pobre velho, commettido por um escravo, que se intitulava livre sob o nome supposto de Manoel Joaquim de Santa Anna. O jornal Piahy no seu nº 73 de 15 de março do mesmo anno noticia o facto, dando os signaes característicos do malfeitor, entre os quaes sobresahia o de fingir-se mudo e desasistado, e referin que o malfeitor havia-se passado do termo do Bm Jesus da Gurgueia para o de Jeromenha, accusado por uma escolta, que lhe viera no encalço.

Serva n'essa epocha o cidadão Horacio Ribeiro Soares o cargo de delegado de policia, 2º supplente, do termo de Jeromenha, e tendo ido em julho do anno proximo passado á sua fazenda Calceira, distante de 2 legoas da villa de Jeromenha, como simples particular e sem ser acompanhado por escravo, officaes de justiça ou agentes da força publica, n'aquella fazenda lhe foi apresentado pelos peizanos Norberto Lima e Honorato Leite um individuo de cor escura, desconhecido no termo, fingindo se mudo e desasistado, e suspeito por estes e varios outros indicios de ser o malfeitor de que fallára o jornal Piahy, dando-lhe os signaes característicos, e que combinavam com os do individuo apresentado, que depois se verificou ser Manoel Moreira Gomes, e não Manoel Joaquim de Santa Anna, o barbaro auctor do assassinato commettido na fazenda Caracol.

Foi recebido Manoel Moreira Gomes e remettido logo para a villa de Jeromenha á disposição do subdelegado de policia, sendo recolhido á cadeia publica da mesma villa. Dando sciencia d'este facto ao Dr. chefe de policia da provincia, approuou este por officio o procelimento do cidadão Horacio Ribeiro Soares, ordenando lhe que fizesse remessa do preso para a capital, devidamente escoltado, pois que bem podia ser o facinora da fazenda Caracol, e quando não fosse, poderia ser aproveitado como recruta para o exercito ou para o corpo de policia.

Pela prisão de Moreira Gomes, suspeito de inlicito em crime inafiançavel, vagabundo e desconhecido no termo de Jeromenha, estava bem longe o cidadão Horacio Ribeiro Soares de suppor que seria processado, como fui, e conde anado como incurso no grão maximo do art. 181 do cod. crim., faltando de mais ao acto da prisão o elemento constitutivo do crime, isto é, o conhecimento do mal e a intenção de o praticar. E tão patente foi a boa fé do accusado que a prisão de Moreira Gomes foi approvada pelo Dr. chefe de policia, como acima já se disse, o que tudo evidentemente consta dos autos.

Os adversarios politicos do cidadão Horacio Ribeiro Soares prevaleceram-se do ensejo para malsinar e perseguir ao mesmo; e entre elles o de nome Homero de Souza Martins inventou ou fez-se echo do invento de haver Horacio Ribeiro Soares não só mandado prender, como de ter acoutado a Moreira Gomes. Semelhante aleivosia foi espalhada na cidade da Therezina pelo

capitão Homero de Souza Martins, e logo publicada no jornal Imprensa, mas, com tanta exgeração que o proprio capitão Homero assum o entendeu e declarou no depoimento, que prestou nos autos, elle, que era inimigo de Horacio Ribeiro Soares, conforme se acha tambem pelo mesmo Homero declarado no seu depoimento prestado na phase plenaria do processo.

Foi esta a origem do processo de responsabilidade, que por ordem superior se instaurou contra Horacio Ribeiro Soares, considerado delicto de responsabilidade o facto da surra dada em Moreira Gomes ao que se diz na fazenda Calceira, quando, a ser exacto que Horacio commettesse tal attentado, o que com a maior convicção se nega, o delicto seria individual e não de responsabilidade, por quanto na epocha do pretendo delicto e no acto de pratical-o não estava o accusado exercendo as funcções de delegado, nem o facto podia ser praticado em razão do officio. Se de modo diverso for entendido, chegar se ha então á conclusão de que não ha delictos individuaes commettidos por funcionarios publicos, sendo todos de responsabilidade, grave absurdo, que se não pode regularmente sustentar, e que, quando accio por bom e são, só serve para annullar os processos, como se dá no de que se trata, por completa inversão nos principios absolutos da competencia judiciaria, visto como d'is delictos individuaes dos empregados não privilegiados, em cuja classe se comprehendem os delegados de policia, conhece o tribunal do jury, com forma diversa de processo e diversos recursos dos que se instauram por delictos de responsabilidade, que são julgados singularmente pelo juiz de direito.

Evitado de insanarel nullidade por estalado, o processo a que respondeu o accusado Horacio Ribeiro Soares ainda se resente de outras. Entre estas sobre-sahe a do segundo libello, que foi offerecido, depois de já o ter sido o primeiro, que foi accio pelo juiz, que mandou d'ele dar copia ao accusado. Tem a defeza importantes direitos, que, uma vez firmados não podem ser menospresados e offendidos a arbitrio do juiz; e logo que foi firmada para o cidadão Horacio Ribeiro Soares a materia e alcance da sua defeza pelo primeiro libello offerecido, não podia este ser substituido, a menos que não se decretasse a ineppia do primeiro, que se não decretou. O primeiro libello fu regularmente escripto e com todas as formalidades legais. Acha-se nos autos e bem pode ser examinado. O segundo libello foi offerecido cinco mezes depois do primeiro, e sem motivo algum plausivel para a sua apresentação em substituição ao primeiro.

Além d'esta, ha a de não terem declarado quatro testemunhas do sumario o grão de parentesco, que tinham para com o accusado, e dizendo que eram parentes d'estes, foram juramentadas, violentando-se abertamente o art. 86 do cod. do proc. crim., que ordena se declare o grão de parentesco. Esta violação é grave e de summo alcance no processo, por quanto, conforme o grão de parentesco, o parente, que depõe, ou pode ser testemunha, tendo todo vigor o seu depoimento, se o grão não é prohibido ou é considerado informante, no caso contrario ficando a sua informação á vontade e discreção do juiz, sem força alguma legal obrigatória para o prova. No plenario uma das testemunhas, sendo parente do accusado, tambem não declarou em que grão o era, e foi juramentada.

Uma falta de character grave ainda se encontra no processo a que respon-

Correio:—Para administrador dos correios desta provincia foi nomeado o Sr. Dionisio de Sousa Broxado.

Magistratura:—Existem actualmente no imperio, divididos por 220 comarcas, das quaes 23 de terceira instancia, 50 da segunda e 137 de primeira, 238 juizes de direito, 31 juizes municipais e 222 promotores.

Noticia dos membros do governo provisório e de defesa da republica franceza:—Lê-se na *Correspondencia de Portugal*:

Jules Simon (ministro da instrucção publica e cultos), honradissimo e respeitavel caracter, notavel philosopho francez, antigo representante do povo, republicano de boas intenções, moderado, orador liberal, defensor dos direitos das classes laboriosas; nasceu em Lorient em 31 de dezembro de 1814. A republica como a quer Jules Simon seria a melhor das formas de governo. Jules Simon foi discipulo de Victor Cousin. São muitas e muito apreciadas as obras de Jules Simon, quasi todas dedicadas á instrucção popular e ao melhoramento das classes laboriosas.

Picard (Ernesto) (ministro das finanças) nasceu em Pariz a 24 de dezembro de 1821. Advogado e orador distincto, tem sido assiduo apostolo da idea republicana. Como financeiro os factos dirão o que vale.

Le Flo (ministro da guerra), general, antigo representante do povo, inimigo do imperio, que o expulsou e mais tarde o chamou a si, e correu logo ao chamamento, mostrando ter mudado de idéas e amar o imperio; nasceu a 2 de novembro de 1804.

Dorian (ministro das obras publicas) antigo deputado opposicionista, nasceu a 24 de janeiro de 1814.

Magnin (Jose) (ministro da agricultura), antigo representante do povo na assembléa constituinte, nasceu a 4 de janeiro de 1804.

Fouichon (ministro da marinha), almirante da esquadra de operações ao mar do Norte. Nunca foi republicano. Como membro da representação nacional em 1849 sustentou a politica de Napoleão. Depois tornou-se adversario do imperio. Em 1859 arrependeu-se e tornou a vir servir Napoleão; nasceu a 10 de janeiro de 1809.

Pelletan (Eugenio), distincto litterato, publicista, franco politico e orador; nasceu em Rouen a 29 de outubro de 1813. São numerosos os seus escriptos a favor do progresso e da liberdade.

Rocheport, caracter pouco sympathico O seu nome é hoje quasi detestado pela gente séria pelos seus rudes ataques com que na *Lanterna* buscou desprestigiar o imperio. Diz-se que este jornal revolucionario era sustentado com dinheiro da Prussia.

Thocho (Julio Luiz), valente general nascido em 12 de março de 1815. Foi nomeado general de brigada na campanha da Grécia, e por distincção na de Italia general de divisão. Foi ao principio desaffecto ao golpe de estado e ao imperio, mas serviu-o com lealdade.

Manuel Arago, sobrinho do celebre litterado d'este appellido, advogado e homem politico, nasceu em Pariz a 6 de junho de 1812. Involveu-se com grande ardor nos acontecimentos de fevereiro de 1848. Entrou no parlamento e nas degraus da tribuna protestou contra a regencia e reclamou a queda dos Orleans. Foi commissario da republica. O nome de seu tio deu-lhe ao principio muita importancia que depois mostrou não ter. Não passa de uma vulgaridade audaciosa.

Cremieux (Isaac Adolpho) (ministro das justicas), advogado e deputado membro do antigo governo provisoria e ministro da republica, nasceu em Nimes a 30 de abril de 1796. Tem sempre occupado lugar distincto no seu partido como exilado republicano.

Julio Favre (ministro dos negocios estrangeiros), nasceu em Lyon a 21 de março de 1809. E' um dos mais notaveis advogados e dos mais fluentes oradores francezes. Foi secretario do ministerio do interior em 1848. E' um grande talento mas um fraco politico. O seu odio ao imperio levou-o á cegueira de fazer serviços á Prussia, tirando a força moral ao governo do imperador na presença do inimigo.

Gambetta (ministro do interior), tem sido um dos mais audazes propugnadores das idéas democraticas, que tem sustentado ardentemente na imprensa e nos comícios. E' tambem um grande, talento mas caracter que não inspira confiança senão a populaç. Parece não ter sido estranho aos trabalhos occultos feitos contra o imperio com o dinheiro da Prussia.

Glais-Bizoin, nasceu em Quindin a 9 de março de 1809. E' advogado distincto. Foi deputado por diversas vezes e eleito representante do povo no tempo da republica por cerca de 100.000 votos. Em 1863 foi de novo eleito.

Garnier Pagés, nasceu em Marselha a 18 de julho de 1803. Foi membro do governo provisório em 1848 em *maire de Paris*. Foi eleito deputado por varias vezes e goza de boa reputação como caracter honesto.

Liberdade:—O Sr. coronel João Martiniano Fontaneiro, de Pernambuco, concedeu no dia 2 do corrente carta de liberdade a sua escravinha Severa, por occasião do baptisado de um filho do seu genro, o capitão Joaquim Mendes da Rocha.

E' sempre com o maior praser que registamos em nossas columnas actos desta ordem, sem duvida superiores a todo elogio.

Mac-Mahon.—Este bravo general exhalou o ultimo suspiro no dia 7 de setembro a tarde.

Os cuidados de sua mulher e de tres medicos que o assistirão, foram infructiferos, não o poderão salvar.

E' uma perda bastante sensivel para a França, que contava o herde de Magenta e de Reichsh no numero dos seus mais extrenuos defensores.

Salsa e caroba.—Publicamos hoje duas cartas e um attestado relativo a este assumpto.

Em abono da attestação cumpre-nos dizer que conhecemos o seu signatario, e que effectivamente se observa na perna direita do mesmo uma grande cicatriz resultante de uma ulcera syphilitica que muitas vezes o privou do serviço da secção do qual é chefe dos redactores deste periodico; pelo que, alem do mais, nos merece fé.

Modo de conservar o peixe fóra d'agua.—Lê-se na *Opinião Conservadora*:

« Encha-se a guerra do peixe com miolo de pão embebido em aguardante, e derrame-se ainda algumas gotas do mesmo liquido sobre o miolo: envolva-se depois com delicadeza o peixe em palhas. Um peixe pôde viver neste estado de 10 a 12 dias, e, se no fim desse tempo se torna a pôr n'agua, em breves horas elle volta ao seu estado normal. »

Estabelecimento d'educandos:—As officinas respectivas renderão no mez de Setembro findo a quantia de reis 1.008.060.

ANNUNCIOS.

A directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba, de conformidade com o que deliberou em sessão de 15 do corrente, e com o disposto no art. 3.º dos estatutos, faz sciente aos Srs. accionistas abaixo declarados, que de hoje em diante principia a correr o prazo de 40 dias, para dentro delle realisarem a 3.ª entrada de 20 por cento de suas accções, sendo o pagamento feito ao director Antonio Gomes de Campos:

Dr. Agésilau Pereira da Silva—6 accções.....	120.000
Antonio Saraiva de Carvalho—5 accções.....	100.000
Manoel Ignacio de Araujo Costa—10 accções.....	200.000
Justino José Baptista—2 accções.....	40.000
Antonio Tavares da Costa—2 accções.....	40.000
Domingos Rodrigues de Azedo—2 accções.....	40.000
Theresina, 20 de outubro de 1870.	

Na Lija de Bacellar & Parentes se vende barato.

- Assucar de Pernambuco.
- Café do Ceará.
- Botas brancas para senhora.
- Ditas de couro para homem.
- Meias cruas finas idem.
- Cambratas finas transparente.
- Ditas finas tapida.
- Charotos da Bahia.
- Rapé princeza de Lisboa.
- Dito princeza da Bahia.
- Dito gasse.
- Dito Arde-preta.
- E muitos outros artigos.
- Para acabar.



100.5000 reis.

Acha-se fugido desde 28 de Janeiro do corrente anno de 1870, o escravo mulato de nome Lourenço, de cabellos carrapinhados, corpulento, estatura regular, de idade de 26 á 30 annos, pouco mais ou menos; tendo a mão e braço direito defeituosos; é natural do Piahy.

Este escravo pertenceo ao Sr. Antonio da Cunha Castello Branco, e depois ao Dr. José Piahyllino Mendes de Magalhães (hoje residente no Ceará) que o vendeu ao capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco.

Quem o capturar e o entregar no Rio de Janeiro ao Sr. Dr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis, ou ao Dr. Melcides Pereira da Silva; no Recife ao Dr. Luiz Lopes Castello Branco; no Ceará ao Dr. José Avellino Gorgel do Amaral, no Maranhão aos Sr. Lourindo de Oliveira & C., no Pará ao Dr. Raimundo Borges Leal Castello Branco, em Caxias (do Maranhão) ao Sr. João Barbosa Ferreira; em Campo-maior e Barras (do Piahy) aos Sr. tenente coronel Antonio Maria Eulalio, e coronel Francisco Felix Correia, ou em Theresina ao mencionado capitão Miguel Borges, será recompensado com a gratificação de 100.0000 reis.

[4-5]

Triumpho DA Sciencia Medica!



Em tempos modernos nenhum descobrimento operou maior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o

Peitoral de Anacahuita.

Tanto no tratamento da tosse, asthma, rouquidão, crupo, phisica, resfriamentos, bronchites, tosse convulsa, dores de peito, expectoração de sangue, Como em toda a grande série de enfermidades da garganta, do peito, e dos órgãos da respiração, que tanto atormentão e fazem soffrer a humanidade.

A maneira antiga de curar consistia geralmente na applicação de vesicatorios, sangrias, sarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, assim de produzir empothas: cujos diferentes modos de curar, não fazião senão enfraquecer e diminuir as forças do pobre doente, contribuindo por esta fórma de uma manci

mais facil e certa para a enfermidade a destruição inevitavel de sua victima! Quão differente é pois o effeito admiravel do

Peitoral de Anacahuita!

Em vez de irritar, mortificar e causar inauditos soffrimentos ao doente, calma, modifica e suavisa a dor, allivia a irritação, desenvolve o entendimento, Fortifica o corpo

e faz com que o systema desaloje de uma maneira prompta e rapida até o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhoes votos em medicina da Europa (os lentes dos collegios de medicina de Berlin) testificação screm exactas e verdadeiras estas relações analogicas, ou além d'isso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes forão curadas com este maravilhoso remedio, são mais que sufficientes para sustentarem a opinião do

Peitoral de Anacahuita!

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, tanto mineraes, como vegetaes, enquanto que porém alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que são dados, sob a fórma de Opio e Acido Hydrocyanico formão a base da maior parte dos xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico.

A composição de Anacahuita Peitoral acha-se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida de cerca de meio quartilho cada um, e como a dose que se toma é só de uma colher pequena, basta geralmente a applicação de um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura.

Acha-se á venda na botica e drogaria de Francisco Mendes de Souza, —rua Grande.

Para a boa conservação

de vosso cabello usai do



E' este o remedio seguro e certo contra a calvice;

Elle dá e restaura força e sanidade a pelle da cabeça;

Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabellos;

Elle dá grande riqueza de lustro aos cabellos;

Elle doma e faz preservar os cabellos em qualquer fórma ou posição que se deseje, n'um estado formoso, liso e macio;

Elle faz crescer os cabellos bastos e compridos;

Elle conserva a pelle e o casco da cabeça limpo e livre de toda a especie de caspa;

Elle previne os cabellos de se tornarem brancos;

Elle conserva a cabeça n'um estado de frescura refrigerante e agradável;

Elle não e demasiadamente oleoso, gorduroso ou pegadigo;

Elle não deixa o menor cheiro desagradavel;

Elle é o melhor artigo para os cabellos das creanças;

Elle é o melhor e o mais aprasivel artigo para a boa conservação o arranjo dos cabellos das senhoras;

Elle é o unico artigo proprio para o penteado dos cabellos e barbas dos senhores.

Nenhum toucador de senhora se pôde considerar como completo sem o

Tonico Oriental;

o qual preserva, limpa, fortifica e aformosea p

CABELLO.

Acha-se á venda na botica e drogaria de Francisco Mendes de Souza. — Rua Grande

Ther.—Typ. da PATRIA.—Editores: Agésilau P. da S. e A. Gentil de S. M.—Tr. Aquidauan.—1870.